



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.994

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, E NOMEIA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando os dispositivos contidos na Carta Magna de 1988, que elegeu a criança e o adolescente como prioridade absoluta, proibindo o trabalho noturno, perigoso u insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, bem como o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90, que ratifica a proibição do trabalho infantil e que considera que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico-profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor;

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS nº 8.742/93) com as alterações da Lei Federal nº 12.435/11, que trata especificamente em seu artigo 2º, alínea “b” sobre o amparo à criança e ao adolescente; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que estabelece a conjugação de esforços com objetivos de progressão das redes de escolas públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas em tempo integral; e

Considerando o contido nas Convenções nº 138 e nº 182 da Secretaria do Estado de Assistência Social, que Estabelece Diretrizes e Normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, por membros do Governo Municipal e da Sociedade Civil, tendo caráter consultivo e propositivo, objetivando contribuir para a implantação e implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Art. 2º Ficam designados para constituírem como membros a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes representantes:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.994/13 – FLS. 02

I – DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rosângela Jesus Batista

II – DIRETORIA MUNICIPAL DE RELAÇÃO DE TRABALHO E EMPREGO

Claudia Roberta Navarro

III – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Andréa Duarte

IV – DIRETORIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

Helen Joyce do Prado Kiss

V – DIRETORIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Marcelino Pereira Maciel

VI – GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAJAMAR

Cássio Aparecido Gonçalves

VII – CONSELHO TUTELAR

Mariana Ribeiro Oliveira

VIII – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jane Cristina da Silva Almeida

IX – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marinalva Santos Neves

X – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJAMAR

Edgar Crepaldi de Brito

Parágrafo único - A Coordenação da Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto ficará sob a responsabilidade do representante da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.994/13 – FLS. 03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.075, de 28 de janeiro de 2010.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de dezembro de 2013.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo